

Art. 2º O observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife tem como objetivo subsidiar o monitoramento das políticas públicas produzidas para crianças e adolescentes, no município de Recife, contribuindo com o fortalecimento das atribuições do Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente do Recife. Parágrafo único. O ObservaERÉ tem como finalidade:

I - Produzir e socializar base sociodemográfica voltados para políticas públicas infantoadolescente implementadas e executadas no município de Recife;

II - Construir indicadores sobre a qualidade de vida e bem-estar de crianças e adolescentes com idades entre zero e 18 anos, no Recife;

III - Analisar e socializar as pesquisas acadêmicas e sociais acerca do desenvolvimento das principais políticas, dos desafios e das desigualdades sociais, econômicas e culturais;

IV – Acompanhar a execução dos Planos de Políticas Públicas Decenais, produzidos pelo Conselho Municipal Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife.

Art. 3º O Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife será coordenado pelo Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente e executado pela Universidade Federal Rural de Pernambuco por meio de parceria celebrada através de instrumento legal para tal finalidade, com a UFRPE e sua Fundação de Apoio.

Art. 4º Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente deverá garantir, anualmente, orçamento necessário para funcionamento das atividades, afins e correlatas do ObservaERÉ.

Parágrafo único: Caberá ao Comdica assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação Comdica, bem como, a Universidade Federal Rural de Pernambuco assegurar a infraestrutura para funcionamento da Estação UFRPE.

Art. 5º A equipe do ObservaERÉ será formada por pesquisadores e extensionistas de diferentes áreas do conhecimento humano e social e contará com a coordenação institucional, secretaria administrativa e pesquisadores de iniciação científica, mestrandos e doutorandos.

Art. 6º O Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife contará em sua estrutura organizacional com Núcleos Temáticos.

Parágrafo único: O Observatório terá os seguintes Núcleos Temáticos:

- I. Núcleo Temático de Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes;
- II. Núcleo Temático de Violências Sexuais - Violências Domésticas/Violências Institucionais/Negligências, Física entre outras;
- III. Núcleo Temático de Erradicação do Trabalho Infantil;
- IV. Núcleo Temático de População de Rua;
- V. Núcleo Temático de Medidas Socioeducativas;
- VI. Núcleo Temático de Primeira Infância;
- VII. Núcleo Temático de Instituições de Acolhimento;
- VIII. Núcleo Temático de Conselhos Tutelares;
- IX. Núcleo Temático de Racismos nas Infâncias;
- X. Núcleo Temático de Infância e Refúgio e Imigração no Recife.

Art. 7º O ObservaERÉ contará em sua estrutura física com duas estações: A Estação COMDICA, situada na Rua Dr. José Mariano nº 228 na Boa Vista, Recife e, a Estação UFRPE, situada Rua Dom Manuel de Medeiros, s/n, Dois Irmãos, Recife.

Art. 8º Sistemáticamente, o ObservaERÉ, produzirá e socializará pesquisas e informações por meio de Dados Sociodemográficos, Metadados e Análises qualitativas e quali-quantitativa;

§1º O Observatório Interdisciplinar das Políticas Públicas para Crianças e Adolescentes do Recife, semestralmente, produzirá relatório de acompanhamento da execução dos Planos Municipais do Recife vigentes com objetivo de subsidiar as reuniões dos respectivos Comitês Interinstitucionais.

§2º Os trabalhos realizados pelo ObservaERÉ, semestralmente, serão apresentados ao Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA podendo ser por meio de:

- I. Reuniões Intersetoriais;
- II. Seminários Temáticos;
- III. Congressos;
- IV. Boletins;
- V. Coletâneas de Artigos Científicos;
- VI. Notas Técnicas;
- VII. Biblioteca Virtual (Portal do COMDICA) e;
- VIII. Conferências.

Art. 9º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

RESOLUÇÃO COMDICA Nº. 045/2024

O Conselho Municipal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA da Cidade do Recife, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pela Lei Municipal nº 16.604 de 18 de fevereiro de 1992, e pela Lei Municipal nº 15.820 de 14 de novembro de 1993, e da Lei nº 17.884 de 12/07/2013, e tendo em vista o que decidiu o Pleno Ordinário realizado em 24 de setembro de 2024.

RESOLVE:

Emitir e tornar pública a Resolução nº 045/2024, que dispõe sobre o Edital de Chamamento Público para seleção e composição da banca de Avaliadores Pareceristas sem gerar direito líquido, e sim, a contratação dos referidos serviços, a saber, avaliação de projetos sociais apresentados aos editais de chamamentos públicos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife por organizações sociais que estejam devidamente registradas à política municipal da criança e do adolescente, realizadas por organizações sociais que estejam devidamente registradas, assim como, no caso das entidades da administração pública direta ou indireta estejam os seus projetos e programas igualmente inscritos, no COMDICA - Conselho Municipal de Promoção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife.

1. DO OBJETO

1.1 O presente Edital de Chamamento Público tem como objeto a seleção e composição de uma banca de até 20 Avaliadores Pareceristas para a contratação dos referidos serviços pelo COMDICA Recife, a saber, avaliações de projetos sociais apresentados aos editais de chamamentos públicos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife por organizações sociais que estejam devidamente registradas, assim como, no caso das entidades da administração pública direta ou indireta estejam os seus projetos e programas igualmente inscritos, no COMDICA - Conselho Municipal de Promoção e Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente da Cidade do Recife.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Edital de Chamamento Público, profissionais de nível superior (pessoa jurídica) que tenham experiência comprovada em avaliação de projetos sociais à vaga a qual pleiteiam, e não constem como inadimplentes junto à administração pública municipal, estadual e ou federal.

Parágrafo Único – Para os candidatos que residam em outro município e Estado, no caso de convocatória pelo presente órgão para agendas presenciais, a saber: oficinas, reuniões, e formações específicas, fica determinado que o custo de passagens, hospedagens e todas as despesas referentes ao processo em caráter presencial, serão custeadas pelo avaliador habilitado.

2.2 Serão vedadas as inscrições abaixo elencadas:

- a) de servidores públicos municipais da Cidade do Recife-PE, bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes.
- b) de servidores da administração pública municipal, direta e indireta, autárquica e fundacional.
- c) de profissionais proponentes: pessoa física ou jurídica responsável pela gestão do projeto – apresentação, execução e prestação de contas, coordenadores ou partícipes de projetos sociais apoiados com recursos do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.
- d) de conselheiros/as bem como, seus cônjuges ou companheiros, parentes consanguíneos ou afins, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive os dependentes; e membros da equipe técnica do Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.
- e) de membros que acompanham a Comissão de Seleção e de Monitoramento e Avaliação de Projetos constituídas no Conselho Municipal de Promoção e Garantias dos Direitos da Criança e Adolescentes da Cidade do Recife.

3. DA INSCRIÇÃO E DOCUMENTAÇÕES

3.1 As inscrições para o presente certame serão gratuitas, estando abertas no horário compreendido das 08:00h das 08:00 do dia 1º outubro de 2024 até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2024.

3.2 As inscrições serão realizadas através do endereço eletrônico editaiscomdica@gmail.com devendo os candidatos apresentarem a documentação no ato da inscrição conforme abaixo listados:

3.3 Das documentações:

a. Ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada conforme modelo constante do Anexo I.

b. Cópias da (Carteira de Identidade ou CNH e CPF);

c. Cópia de comprovante de residência (contas de água, luz, telefone fixo, contrato de locação, IPTU, boletos bancários) atualizados com vencimento em um dos últimos 03 (três) meses exercício 2024; em nome do(a) candidato(a) ou de seus familiares. Em caso dos comprovantes se encontrarem em nome de terceiros, o candidato deverá apresentar declaração escrita a próprio punho de que reside no endereço informado, com reconhecimento de firma por autenticidade;

d. Cópia autenticada de diploma ou certificado que comprove a escolaridade mencionada na ficha de inscrição;

e. Declaração ou Certidão de Regularidade, que ateste a veracidade do exercício profissional, exceto, às categorias profissionais que não possuem conselho de classe;

f. Currículo Lattes simplificado acompanhado de documentos que comprovem a experiência e/ou nas áreas de: avaliação, planejamento, gestão ou execução de políticas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política Municipal da Criança e do Adolescente do Recife.

g. No portfólio profissional serão ainda consideradas publicações, fotos de reportagens, declarações de instituições reconhecidas no eixo de atendimento sobre a contratação e serviços prestados no exercício de atividades enquanto avaliador de projetos sociais.

h. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da Cidade do Recife.

3.4 Este edital e seus anexos estarão disponíveis no portal do COMDICA no endereço eletrônico: <https://comdica.recife.pe.gov.br/> e no site da Prefeitura da Cidade do Recife no endereço eletrônico: <https://www2.recife.pe.gov.br/>

3.5 A ficha de inscrição devidamente preenchida e que se refere à alínea "a" deverá ser encaminhada através do endereço eletrônico editaiscomdica@gmail.com juntamente com toda a documentação prevista nas alíneas "a" até "h" do item 3.3, no horário compreendido das 08:00 do dia 1º outubro de 2024 até às 23:59h do dia 31 de outubro de 2024 para fins de protocolo e conclusão da inscrição.

3.6 O COMDICA emitirá em até 05(cinco) dias úteis após o término do período de inscrições protocolo como comprovante da inscrição, sinalizando o recebimento de toda documentação, confirmando assim, a referida inscrição através do e-mail editaiscomdica@gmail.com.

3.7 A homologação das inscrições habilitadas serão publicadas em Diário Oficial do Município do Recife, sendo ainda disponibilizada a relação nominal para consultas no portal do COMDICA <https://comdica.recife.pe.gov.br/> e no site <https://www2.recife.pe.gov.br/> da Prefeitura da Cidade do Recife, conforme cronograma presente no Anexo II.

4. DO PERFIL DOS AVALIADORES/PARECERISTAS

4.1 Os candidatos deverão possuir:

a. Experiência em avaliação, planejamento, gestão ou execução de políticas públicas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política da Criança e do Adolescente.

b. Formação acadêmica compatível aos critérios contidos neste Edital de Chamamento e cumprir as exigências nele contidas.

5. DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES

5.1 A seleção dos avaliadores se dará pela análise dos currículos dividida em dois critérios:

a. Experiência em avaliação, planejamento, gestão ou execução de políticas, planos, programas e projetos dentro dos eixos de atendimento da Política da Criança e do Adolescente.

b. Formação acadêmica compatível aos critérios contidos neste Edital de Chamamento e cumprir as exigências nele contidas.

5.2 A equipe técnica do COMDICA receberá todas as inscrições e após o recebimento encaminhará para a Comissão de Seleção de Projetos do COMDICA para uma pré-seleção dos documentos e análise das fichas de inscrições dos candidatos. A comissão de Seleção atribuirá a devida pontuação conforme o Anexo III e ao final classificará a relação dos candidatos selecionados que a partir de então, serão submetidos para a análise e deliberação do colegiado em reunião plenária com posterior publicação em Diário Oficial do Município.

5.3 Os candidatos serão selecionados de acordo com a análise do currículo, bem como experiência profissional e formação acadêmica, sendo eliminado/a o/a candidato/a que zerar algum dos requisitos de pontuação, abaixo:

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Maior que 5 anos	30 pontos
De 4 a 5 anos	20 pontos
De 2 a 3 anos	15 pontos
Menor de dois anos	13 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	10 pontos
Mestrado	8 pontos
Pós-Graduação (especialização)	6 pontos
Nível Superior	5 pontos

5.4.1 Será considerado habilitado o profissional que obtiver a pontuação mínima de 18 (dezoito) pontos.

5.4.2 Na pontuação da formação acadêmica, se levará em consideração a maior pontuação, caso, o candidato possua mais de uma titulação e formação.

5.4.3 O processo de Chamamento Público a que se refere o presente edital selecionará a composição de uma banca de até 20 avaliadores de projetos sociais.

5.4.4 Persistindo o empate serão avaliados os seguintes critérios: Idade igual ou superior a 60 anos, maior número de pontos no item experiência em análise e avaliação de projetos sociais; maior pontuação na formação acadêmica compatível aos critérios contidos neste Edital; maior idade entre os candidatos.

5.4.5 Serão eliminados do processo seletivo os candidatos que não apresentarem a documentação completa conforme item 3.3 alíneas de "a" a "h", ou que obtenha pontuação zero em algum dos itens a serem pontuados.

6. PROCEDIMENTOS DE AVALIAÇÃO/ANÁLISE DOS PROJETOS SOCIAIS

6.1 O Avaliador selecionado deverá emitir notas de (0 a 10) e pareceres individuais (descritivos) observados os critérios do edital no qual o projeto foi inscrito junto ao Fundo Municipal da Criança e do Adolescente e, a sua relevância social para as políticas públicas destinadas às crianças e adolescentes da Cidade do Recife.

6.2 A avaliação e emissão de parecer dos projetos sociais designados aos avaliadores deverão ocorrer no prazo de até 30(trinta) dias corridos, a partir do recebimento do projeto.

6.3 A avaliação dos projetos ocorrerá através de Plataforma Virtual do COMDICA Recife <https://www.e-edital.tec.br/> onde os avaliadores uma vez habilitados por este presente edital deverão realizar os seus cadastros na mesma, para que sejam acionados a qualquer tempo pelo COMDICA no período de 02 (dois) anos, conforme Anexo II.

6.4 Os avaliadores deverão analisar os projetos sociais conforme os respectivos critérios avaliativos contidos nos editais de Chamamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FMCA Recife, em que se destacam os itens abaixo:

- I. O mérito social do projeto.
- II. Alinhamento com a política municipal da criança e do adolescente.
- III. Viabilidade e coerência orçamentária.
- IV. Contrapartida social do projeto proposto.
- V. Caráter multiplicador do projeto.
- VI. Exequibilidade dos prazos propostos.
- VII. Currículo do proponente, comprovando sua capacidade para execução do projeto.

6.5 A metodologia de análise para a aprovação dos projetos pela banca de avaliadores será de acordo com os critérios específicos de cada Chamamento Público lançado pelo COMDICA Recife, sendo, cada projeto, examinado por no mínimo 02(dois) avaliadores e no caso de empate, discrepância e outras questões omissas, será acionado um terceiro avaliador.

6.6 O COMDICA Recife garantirá o sigilo da identidade dos avaliadores aos proponentes dos Editais FMCA Recife, quando convocados para a realização das avaliações emissão de pareceres e notas, incluindo a não divulgação nominal dos avaliadores nas publicações das notas dos projetos no Diário Oficial do Município do Recife, determinação esta extensiva a todos os avaliadores habilitados, incluindo o item 08 deste edital, a saber: Dos Impedimentos e seguintes.

6.7 Referente a distribuição dos projetos aos avaliadores/pareceristas o COMDICA Recife garantirá a participação de todos, mediante sorteio realizado em formato online, com convocatória a ser realizada pelo COMDICA Recife através de comunicação formal aos e-mails dos avaliadores/pareceristas previamente cadastrados na Plataforma Virtual do COMDICA Recife <https://www.e-edital.tec.br/> de acordo com o item 7.3 deste edital.

6.8 O processo do sorteio será acompanhado pelas equipes técnicas pedagógicas dos setores Sociopedagógico e da Captação de Recursos.

6.9 Toda banca de avaliadores será convocada e a quantidade de avaliadores sorteados será de acordo com o número necessário de profissionais, vislumbrando a distribuição igualitária de projetos específicos a cada Chamamento Público lançado pelo COMDICA Recife.

6.10 O avaliador/parecerista convocado conforme o item 7.7 que não comparecer ao processo de sorteio na data e horário determinados na convocatória, ficam impossibilitados da participação da avaliação de projetos daquele Edital.

7. DO TERMO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

7.1 Para firmar o Termo de Prestação de Serviços serão necessários as seguintes documentações:

- a) CNPJ;
- b) CIM (Cartão de Inscrição Municipal);
- c) Certidão Negativa de Débitos Fiscais;
- d) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
- e) Certidão Negativa de Débitos relativos à Tributos Federais e Dívida Ativa da União;
- f) Documento de Identificação (RG/CPF ou CNH);
- g) Extrato bancário ou cópia do cartão da conta corrente ligado ao CNPJ, uma vez indicada não poderá ser substituída, a fim de não resultar em prejuízos nos trâmites do pagamento.
- h) Simples Nacional;

7.2 Do profissional habilitado será exigido termo de prestação de serviço ou instrumento equivalente, firmado com o COMDICA, que será enviado anteriormente à referida prestação de serviço.

7.3 O referido Termo de Prestação de Serviços será firmado pelo COMDICA Recife na pessoa dos seus representantes e pelos avaliadores.

8. DOS IMPEDIMENTOS

8.1 Ficará o AVALIADOR/PARECERISTA impedido de participar de processo de análise e parecer do(s) projetos sociais sempre que apresente qualquer uma das situações abaixo elencadas:

- a. Vínculo de parentesco consanguíneo, em linha reta ou colateral até o terceiro grau, entre julgadores e proponentes de um mesmo eixo.
- b. Participação como colaborador na elaboração do projeto social.
- c. Atuação junto ao proponente e/ou ao patrocinador, nos últimos 12(doze) meses que antecederam a sua seleção.
- d. Litígio judicial ou administrativo com o proponente e patrocinador do projeto social.

8.2 Estando presente uma ou mais das situações citadas no item 8.1, o contratado deverá imediatamente comunicar o fato ao contratante, restituindo-lhe o(s) projeto(s) para o(s) qual(is) se declara impedido ou suspeito, informando as causas de seu impedimento ou suspeição, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 11 deste Edital, a critério da autoridade competente, após devida notificação.

8.3 A distribuição de projetos será feita de forma equitativa, de acordo com a demanda, reservando-se ao COMDICA o direito de redistribuir os projetos em caso de não cumprimento do prazo previsto inicialmente assim como, os citados no item 8.1;

8.4 A suscitação de impedimento de avaliador poderá ser feita por qualquer cidadão na hipótese dele, sendo impedido, não fazê-lo espontaneamente.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 As despesas decorrentes do presente Edital são proveniente de dotações consignadas no Orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FMCA Fontes: 0500 (recurso do tesouro) e 0669 (recursos próprios/doação)

10. DO PAGAMENTO DOS AVALIADORES

10.1 Será paga a quantia de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) por projeto avaliado e com notas e pareceres emitidos – conforme disposto na resolução COMDICA Recife nº 013/2024 publicada no Diário Oficial do Município em 11/04/2024.

10.2 O pagamento será efetuado pela soma correspondente ao número de projetos sociais avaliados com emissão de pareceres, realizado pelo contratado e recebidos pelo contratante, após a finalização da prestação de serviços, com a inclusão dos pareceres na Plataforma Virtual do COMDICA Recife <https://www.e-edital.tec.br/>. Conforme item 6.3 e com a aprovação dos ordenadores de despesas do COMDICA Recife.

10.3 O contratado receberá, na forma da Lei, mediante crédito em conta corrente informada, devendo ser observado o disposto no item 7.1 Do Termo de Prestação de Serviços.

10.4 Sobre o prazo do pagamento da prestação de serviços, esta se dará conforme o calendário de pagamento do setor financeiro do COMDICA Recife, desde que o prestador de serviço não apresente pendências nas documentações constantes do item 7.1.

11. DAS SANÇÕES

11.1 Pela inexecução total ou parcial do previsto no Termo de Contrato, o COMDICA poderá garantir previamente o contraditório e a ampla defesa, aplicar ao avaliador/parecerista as seguintes sanções:

- Advertência escrita;
- Suspensão temporária das atividades como avaliador/parecerista de projetos sociais da Cidade do Recife-PE;
- Retirada do cadastro do profissional da Lista de Avaliadores/Pareceristas;
- Impedimento de contratação, no período de 02 anos, em processos seletivos para atuar como avaliadores.

11.2 Para efeito deste Edital de Chamamento Público, considera-se inexecução dos serviços a não entrega injustificada do parecer técnico, no prazo estabelecido, estando o mesmo sujeito às sanções previstas neste documento.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital de Chamamento Público, por meio de petição escrita, apresentada para o protocolo no COMDICA.

12.2 Quando a impugnação se referir apenas a questões que não impeçam o prosseguimento do Edital de Chamamento Público, poderá ser dada continuidade ao edital, ficando sobrestadas apenas as questões impugnadas, até a decisão sobre a impugnação.

12.3 Caberá ao COMDICA decidir sobre a petição (esclarecimentos, providências ou impugnação) no prazo de até dez dias úteis, a contar da data de recebimento do requerimento.

12.4 Acolhida a impugnação ao ato convocatório, será designada nova data para a retificação desse procedimento.

12.5 Nenhuma indenização será devida aos interessados pela formalização da solicitação de inscrição.

12.6 O presente Edital terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses a contar da data de sua publicação D.O.M.

12.7 Os avaliadores/pareceristas que atenderem positivamente aos critérios previsto nesse edital receberão certificado do COMDICA quando por eles solicitados.

12.8 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pleno do COMDICA.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de setembro de 2024.

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (NÃO PREENCHER MANUALMENTE)

EDITAL COMDICA RECIFE – RESOLUÇÃO Nº 045/2024

DADOS DO CANDIDATO - Data da Inscrição _____ / _____ / _____

Nome: _____
Sexo: _____
C.P.F nº: _____ RG nº _____
CNPJ _____
Inscrição do INSS nº: _____ PIS/PASEP nº: _____
Grau de escolaridade: _____
Data de nascimento: _____ Nacionalidade: _____
E-mail: _____
Endereço: _____ Nº _____
Complemento: _____
Cidade: _____ CEP: _____
Telefone Fixo: _____ Telefone celular c/ WhatsApp: _____

EXPERIÊNCIA EM AVALIAÇÃO DE PROJETOS (destacar as principais atividades desenvolvidas)

FORMAÇÃO ACADÊMICA (mencionar os cursos de graduação e outras titularidades) concluídos, em andamento, ou não concluídos)

DADOS BANCÁRIOS PESSOA JURÍDICA PARA DEPÓSITO (EM NOME DO CONTRATADO):

Nome: _____
Banco: _____ Agência nº: _____
Conta corrente nº: _____

Local _____ data _____ / _____ / 2024.

Assinatura do candidato(a) _____

ANEXO II

CRONOGRAMA DO EDITAL COMDICA RECIFE – RESOLUÇÃO Nº 045/2024

CRONOGRAMA DAS FASES DO EDITAL	PERÍODO
PLENO PARA APROVAÇÃO DO EDITAL	24/09/2024 (Terça-feira)
Publicação do Edital de Chamamento Público para Seleção e Composição da banca de Avaliadores Pareceristas do FMCA Recife no Diário Oficial do Município do Recife site e redes sociais do COMDICA	Até 28/09/2024 (Sábado)
Período de Inscrição dos candidatos	01/10/2024 (terça-feira) até 31/10/2024 (quinta-feira)
Período de Análise da Comissão de Seleção, Monitoramento e Avaliação	04/11/2024 (segunda-feira) até 08/11/2024 (sexta-feira)
Pleno Extraordinário de deliberação dos resultados da Habilitação dos candidatos	12/11/2024 (terça-feira)
Publicação dos resultados dos candidatos habilitados e não habilitados no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	Até 14/11/2024 (quinta-feira)
Prazo para Recursos pelo candidato contra a Resolução de deliberação das habilitações – via ofício ao COMDICA Recife A/C da Presidente do Conselho.	18/11/2024 (segunda-feira) a 19/11/2024 (terça-feira)
Pleno Ordinário de homologação da decisão dos recursos contrários dos candidatos à Resolução de deliberação das habilitações – via ofício ao COMDICA Recife A/C da Presidente do Conselho.	26/11/2024 (terça-feira)
Publicação da homologação dos recursos no Diário Oficial do município, site e redes sociais do COMDICA	28/11/2024 (quinta-feira)
Período de Cadastramento dos Avaliadores/Pareceristas Habilitados na Plataforma Virtual https://www.e-edital.tec.br/	02/12/2024 (segunda-feira) a 10/12/2024 (terça-feira)
Período de vigência do Edital – 02 anos	28/09/2024 até 28/09/2026

ANEXO III

FICHA DE ANÁLISE DOS CANDIDATOS EDITAL COMDICA RECIFE – RESOLUÇÃO Nº 045/2024 (Conforme o Item 5 DA SELEÇÃO DOS AVALIADORES)

ANÁLISE DO AVALIADOR INSCRITO:

Nome do Candidato (a): _____

Nº CPF: _____

Data da Avaliação: _____ / _____ / _____

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM PROJETOS SOCIAIS	PONTUAÇÃO
Maior que 5 anos	30 pontos
De 4 a 5 anos	20 pontos
De 2 a 3 anos	15 pontos
Menor de dois anos	13 pontos
FORMAÇÃO ACADÊMICA	PONTUAÇÃO
Doutorado	10 pontos
Mestrado	8 pontos
Pós-Graduação (especialização)	6 pontos
Nível Superior	5 pontos

PONTUAÇÃO GERAL:	HABILITADO ()
	NÃO HABILITADO ()

COMISSÃO DE SELEÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

JANAÍNA GOMES DE SOUSA

MARIA DAS DORES DE OLIVEIRA MONTENEGRO

WELLINGTON BEZERRA PASTOR

MARIA MADALENA PERES FUCHS

MARISTELA ANSELMO VILELA

CARLOS BRUNO GUIMARÃES ROSAS

RESOLUÇÃO COMDICA Nº 046/2024

O Conselho Municipal de Defesa e Promoção dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA, no uso de suas atribuições, que lhe foram conferidas pelo Art. 4º, inciso IV da Lei Municipal 15.604 de 18.02.92, e da Lei nº 17.884 de 12.07.2013 que trata de suas alterações, e após deliberação em reunião Plenária Ordinária do dia 24 de Setembro de 2024.

RESOLVE:

Aprovar INSCRIÇÃO DE CURSO DO PROGRAMA APRENDIZAGEM executado pela Organização da Sociedade Civil – ORGANIZAÇÃO DE AUXÍLIO FRATERNAL - OAF - CNPJ nº 10.943.561/0001-88, localizada na Rua dos Coelho, nº 351 – Boa Vista – Recife/PE – CEP: 50.070-550 - RPA 01. Esta deliberação foi realizada em reunião plenária ordinária de vinte e quatro (24) de Setembro de 2024, e vem atender ao requerimento da própria OSC em tela, encaminhado ao COMDICA/Recife. O colegiado COMDICA, à luz da Resolução COMDICA 001/2016 decide pela aprovação da inscrição do Curso abaixo. A organização da sociedade civil em tela receberá ofício do COMDICA Recife com notificação desta deliberação e outras informações correlatas. O curso terá validade de 02 (dois) anos de inscrição, após finalização deste prazo e, em caso de continuidade do mesmo a OSC deverá solicitar a sua renovação ao COMDICA.

Curso Setor Bancário Adolescente – Serviços Administrativos
CBO – 4122-05

Nº de inscrição no COMDICA - 010924

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 24 de Setembro de 2024

MARIA MADALENA PERES FUCHS
Presidente do COMDICA

Secretaria da Mulher

Secretária **GLAUCE MARGARIDA DA HORA MEDEIROS**

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS Nº 2201.1013/2022, CELEBRADO EM 14 DE OUTUBRO DE 2022.

Modalidade de Licitação: Pregão Eletrônico.

Base Legal: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Processo de Licitação: Ata de Registro de Preços nº 009/2021, referente ao Processo Licitatório nº 022/2021 - CPLS, na Modalidade Pregão Eletrônico nº 020/2021 - CPLS.

Contratantes: O MUNICÍPIO DO RECIFE/SECRETARIA DA MULHER E ASA RENT A CAR LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LTDA.

Objeto: A prorrogação do prazo de vigência por mais 12 (doze) meses, tendo como termo inicial o dia 14.10.2024 e termo final o dia 13.10.2025.

Prazo: De 14.10.2024 a 13.10.2025.

Valor Global: R\$ 70.716,12 (setenta mil, setecentos e dezesseis reais e doze centavos), conforme 1º Termo de Apostilamento.

Dotação Orçamentária: nº 2201.14.422.1.252.2.076 - Elemento de Despesa nº 3.3.90.33.6 – Fonte 500.

Nota de Empenho: Nº 2024NE000369

Recursos Financeiros: Recursos Ordinários - Não Vinculados.

Secretaria de Política Urbana e Licenciamento

Secretário **JORGE LUIS MIRANDA VIEIRA**

CONVIVA MERCADOS E FEIRAS – AUTARQUIA MUNICIPAL

PORTARIA Nº 021/2024 - DPR/CONVIVA DE 26 DE SETEMBRO DE 2024

O Diretor-Presidente da CONVIVA Mercados e Feiras - Autarquia Municipal, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei e,

CONSIDERANDO a Política de Segurança da Informação – PSI, instituída pela Portaria nº 020/2024 – DPR/CONVIVA.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Comitê de Gestão de Segurança da Informação - CGSI no âmbito desta Autarquia.

Art. 2º Designar os seguintes membros para compor o CGSI:

- Nathália Ingrid Carvalho Silva - Gerente de Controle Interno;
- Rafaela de Moura Salgado Barbosa da Silva - Chefe de Unidade de Controle Interno;
- André José Pessoa da Costa – Gestor de Unidade Jurídica;
- Maria da Conceição Siqueira – Assistente Técnico de Nível Superior.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 26 de setembro de 2024.

GABRIEL ANDRADE LEITÃO DE MELO
Diretor-Presidente